

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

A **Secretaria de Estado da Cultura – SECULT**, por intermédio da **Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº1. 007 SEI de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **GALERIA NÔMADE PIAUIENSE**, que acontece nos dias **12 de Novembro de 2024 a 6 de Dezembro**, na **Secretaria do Planejamento do Piauí – SEPLAN** - Av. Miguel Rosa, 3190 - Centro (Sul), Teresina, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 – O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um **espaço coletivo** para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Piauí, nos espaços em órgãos públicos, ao mesmo tempo em que promove a valorização da regionalidade.

O projeto foi concebido para abordar a necessidade de revitalização de espaços em órgãos públicos, ao mesmo tempo em que promove a valorização da regionalidade. Através da integração do artesanato e da arte piauiense nas decorações desses ambientes, criando uma conexão mais profunda entre a administração pública e a comunidade proporcionando aos artistas piauienses uma plataforma para expor e comercializar suas obras e facilitando o acesso dos servidores a cultura e arte piauiense.

Os inscritos serão selecionados através de uma curadoria especializada realizada pela SUDARPI. O evento acontece nos dias **12 de Novembro de 2024 a 6 de Dezembro de 2024**, no hall da SEPLAN.

1.2 – O artesão ou entidade representativa deverá escolher a forma de participação, que poderá ocorrer das seguintes formas:

1.2.1 Dispor das suas peças, previamente aprovadas por curadoria, durante todos os dias de evento (5 a 29 de novembro),

para que sejam organizadas no espaço reservado. A venda das peças será realizada diretamente entre cliente e participante, sendo providenciada por um servidor designado, que irá fornecer ao cliente os dados de contato para a compra mediante o interesse de aquisição da peça. Após a compra confirmada, a peça será etiquetada como 'VENDIDA' e poderá ser retirada pelo cliente na sexta-feira próxima (dia 15, 22, 29 de novembro ou 06 de dezembro), das 9h às 12h. A entrega da mercadoria vendida deverá ser feita exclusivamente em mãos pelo artesão, no local do acontecimento do evento.

1.2.2 Participar presencialmente de todas as sextas-feiras do período do evento (dias 15, 22, 29 de novembro ou 06 de dezembro, das 9h às 12h), para expor e comercializar as peças previamente aprovadas por curadoria.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão disponibilizadas para este edital **10 oportunidades para artesões individuais ou entidades representativas cadastradas no SICAB.**

2.2 – Cada artesão individual deverá levar peças somente de AUTORIA PRÓPRIA, conforme já disposto neste Edital.

2.3 – Cada entidades deverá levar peças somente de AUTORIA dos seus integrantes, conforme já disposto neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da seleção

I) Artesão Individual que:

a. Seja maior de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;

c. Resida no Estado do Piauí.

II) Entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

a. Tenha sido legalmente constituída;

- b. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com o cadastro ativo e válido no momento da inscrição;
- c. Que os artesãos sejam maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – Artesão individual:

- Carteira do SICAB;
- **Portfólios com todas as peças a serem comercializadas;**
- Comprovante de residência recente (do último mês);
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF.

II – Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos que serão beneficiados neste evento, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- **Portfólios com todas as peças a serem comercializadas.**

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de **08 a 15 de outubro de 2024** das seguintes formas:

4.2.1 – **Presencialmente**, na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, no Setor de Eventos, localizada na Rua Paissandú, das 8 às 13h.

4.2.2 – De forma on-line, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, através do link de formulário disponível no site www.artesanatopiauiense.pi.gov.br

a. Os dados para preenchimento da ficha de inscrição on-line ou ficha física é de inteira responsabilidade do candidato.

b. O candidato deverá cadastrar **um e-mail** de acesso frequente e um número de telefone ativo para recebimento **de SMS e WhatsApp**, tendo em vista que o contato com o candidato será realizado, exclusivamente, por estes canais.

4.2.3 – Só serão **aceitas para análise as inscrições com documentação completa** de acordo com o item 4.1.

4.2.4 – A Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI) não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as **23h 59 minutos do último dia estipulado para a realização da inscrição.**

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 – Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe técnica, encarregada de **avaliar as fotos e vídeos dos produtos artesanais** (designada pela Coordenação Estadual do Piauí), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

Para o artesão individual e entidades representativas de artesãos:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não imitando o que já foi feito por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local).	5	3
5.	Consciência ambiental (Utilização de material sustentável e ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável.)	5	2
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
8.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/ débito/ PIX na comercialização dos produtos	5	1

9.	Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos, bem como participar de Feiras e Eventos estabelecidos pelo PAB.	5	2
TOTAL		90	

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 60 pontos.

5.2 – Os contemplados por este edital deverão se dispor de maquina de cartão e PIX.

5.3 - Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.4 – Quanto ao limite de CUBAGEM ou ESTOCAGEM, fica estabelecido o limite de 15 peças por inscrição, exceto de joias, que o limite fica estabelecido em 100 peças por inscrição.

5.5– No dia **22 de Outubro de 2024** será divulgada a lista provisória, no site www.artesanatopiauiense.pi.gov.br e no instagram @artesanatopiauiense, contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.6– Os participantes poderão apresentar **recursos** no **dia 23 de Outubro de 2024, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2** deste Edital, **presencialmente** na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense ou de forma **on-line**, através do e-mail edital.sudarpi@gmail.com entregando preenchido o ANEXO VIII.

5.7– No dia **30 de Outubro de 2024** será divulgada a **lista definitiva**, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os **nomes dos classificados**.

5.8– Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizadas no item 2.1 neste Edital ou ainda assim

redistribuir as vagas remanescentes para outras categorias caso julgue necessário.

5.9 – No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, após comunicação à Coordenação por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 desse edital, e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 – Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

✓ Para o artesão individual e entidades representativas de artesãos:

1) Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos, bem como participar de Feiras e Eventos estabelecidos pelo PAB (item de avaliação nº 9).

2) Tradição (item de avaliação nº 4);

3) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

5.11 – Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.12 – Das **10 vagas**, estarão reservadas para as seguintes tipologias: 2 (duas) para arte santeira, 2 (duas) para bordado, 1 (uma) para cestaria, 2 (duas) para opala, 1 (uma) para biojoia, 1 (uma) para tecelagem, 1 (uma) para cerâmica.

5.13 – As vagas em reserva irão concorrer entre si. Cada tipologia irá concorrer dentre as de seu segmento.

5.14 – Para a critério de classificação, inicialmente será colocado a maior nota entre os concorrentes, respeitando as vagas reservadas no item **5.12**.

5.15 – Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI), www.artesanatopiauiense.pi.gov.br e no instagram @artesanatopiauiense.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A vigência do processo seletivo será até a realização da **GALERIA NÔMADE PIAUIENSE 2024**.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital.	07/10/2024
Início das inscrições	08/10/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	15/10/2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	17/10/2024
Divulgação da lista provisória.	22/10/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	23/10/2024
Prazo para análise do recurso.	25/10/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	30/10/2024
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	01/11/2024
Recebimento das peças.	04 a 06 de 11/2024
Período do evento.	12 de Novembro a 06 de Dezembro de 2024.
Recolhimento/ entrega das peças (volta).	9 de Dezembro de 2024

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As peças produzidas, nas quantidades específicas que foram definidas pelo edital levam em consideração o tamanho do estande, e deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades representativas, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso, Carta de Anuência, Termo de Responsabilidade (Anexos III, IV, V e IX) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, **no período de 08/10/2024 a 06/11/2024**, em local informado no site www.artesanatopiauiense.pi.gov.br e no instagram @artesanatopiauiense.

7.2 – As peças que exigirem certificação por órgãos ou entidades públicas deverão ser acompanhadas dos respectivos certificados, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

7.3 – Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

7.4 – A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

7.5 – É de responsabilidade do artesão individual e das entidades representativas a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI).

7.6 – O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas, ficarão a cargo do artesão individual e entidades representativas.

7.7 – As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, e entidades representativas, de **9 de Dezembro de 2024** segundo orientação da logística. Ultrapassando o prazo ora mencionado, a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI **não** se responsabiliza por quaisquer perdas e danos aos volumes.

7.8 – Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser

realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

7.9 Seguindo as orientações do ofício SEI N°1240/2024/MEMP item **1.7**

– Não será aceita a manualidade, apenas deverá ser usada a base conceitual do PAB, considerando técnicas, topologias e matérias-primas que são aceitas nas produções artesanais.

7.10 – O Artesão individual ou entidade deverão escolher uma única tipologia de representatividade cultural como os requisitos mencionados no item 5.3.

7.11 – No caso da inscrição tipo 1.2.1, as peças só poderão deixar o hall vendas às sextas-feiras, se estiverem vendidas. O artesão poderá repor a exposição com uma nova peça.

7.12 – A equipe técnica e de suporte irá fornecer os dados do artesão para fins de comercialização e retiradas de produtos.

7.13 – O inscrito deve ter no mínimo 15 peças para comercializar. Estas peças estão sujeitas a uma curadoria.

7.14 – A equipe técnica tem a liberdade de remanejar o inscrito para outra modalidade escolhida no item 1.2, para garantir a diversidade e um bom fluxo de vendas. O critério de prioridade será a nota obtida.

7.15 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.16 - As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

Teresina, 07 de Outubro de 2024.

Ingrid Pereira da Silva

Secretária de Estado da Cultura – SECULT

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GALERIA NÔMADE PIAUIENSE 2024– Local:(SEPLAN DEFINR LOCAL)

1) Identificação do Artesão

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção e tipologias

2.1 Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal:

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças

2.2 Tipologia para seleção:

a) primária para concorrer : _____

b) secundária para concorrer: _____

c) terciário para concorrer: _____

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? Caso positivo, quais?

3.2 Informe os beneficiários diretos/ indiretos da sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____ b) Beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.5 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.6 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:

3.7 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

() sim () não

ANEXO II

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____,
_____,
portador(a) do RG sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____ residente e domiciliado(a) em _____.

OUTORGADO: _____,
_____,
portador(a) do RG sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____ residente e domiciliado(a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **GALERIA NÔMADE PIAUIENSE 2024**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 006/2024, da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do PIAUÍ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, na reunião preparatória para início das atividades.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____ na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na **GALERIA NÔMADE PIAUIENSE 2024**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 006/2024, da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o previsto no Edital;
- Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

- As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Piauí e serão comercializadas por integrantes da _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
- As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
- Não há ônus a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
- Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
- Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e nome do responsável legal)

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a)
do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº
_____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, representante legal da
_____, CNPJ _____,
Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço
_____ na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar minha produção,
na **GALERIA NÔMADE PIAUIENSE 2024**, comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital nº 006/2024, da Superintendência de
Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, por meio _____
_____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Piauí e serão comercializadas por membro da _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação) (Nome da Associação)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador
(a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº
_____, residente no endereço
_____ na cidade
de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a
Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI,
exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos,
as obras intelectuais referentes ao Edital nº 006/2024, referente a **GALERIA
NÔMADE PIAUIENSE 2024-**, a realizar-se de **05 a 29 de Novembro de 2024**,
assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para
divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para a SUDARPI, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica
inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO DA GALERIA NÔMADE PIAUIENSE
2024 – EDITAL 006/2024

À COORDENAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS

Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI
EDITAL 006/2024.

Prezados ,

Eu,, portador do documento de identidade CPF nº....., apresento recurso junto a SUDARPI solicitando a revisão do resultado da avaliação de documentos do edital nº 006/2024.

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido).

2) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Teresina,de.....de 2024.

.....

Assinatura e nome do(a) candidato(a)

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU, _____, CPF _____, RG _____, neste ato, representando o artesanato piauiense na **GALERIA NÔMADE PIAUIENSE 2024**, que acontecerá nos dias 05 a 29/11/2024, na **Secretaria do Planejamento do Piauí – SEPLAN**, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE perante esta Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, assumindo a responsabilidade de cumprir as determinações estabelecidas pela Coordenação do Piauí e do PAB Nacional, bem como me comprometo a levar peças somente de MINHA AUTORIA, conforme já disposto no Edital de Chamamento ao Público 006/2024.

E caso de descumprimento das condições estarei CIENTE de que serei retirado da Feira e as peças de artesanato serão recolhidas do evento, impossibilitando-as para comercialização.

Assinatura CPF